DECRETO Nº 144

de 07 de dezembro de 2017

Determina o horário especial de funcionamento do Comércio local no mês de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e pelo parágrafo segundo do artigo176 da Lei n° 225/67, e ainda, CONSIDERADO o Ofício n. 059/2017 protocolado pela AEJAR - Associação Empresarial de Jardim-MS no sentido de se estabelecer horário especial de funcionamento do comércio no mês de dezembro de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar ao comércio em geral a oportunidade para fomentar as vendas e a geração de novos empregos e rendas durante as festividades de final de ano; CONSIDERANDO que se trata de medida que beneficia aos consumidores que poderão realizar suas compras com a maior elasticidade de durante o mês de dezembro em horários alternativos; DECRETA:

Art. 1°.

Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local para a última quinzena do mês de dezembro de 2017, nos dias e horários que abaixo menciona;

Art. 1°.

Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local para a última quinzena do mês de dezembro de 2017, nos dias e horários que abaixo menciona;

I. *Entre os dias* ***15 a 30 de dezembro de 2017****, o horário de funcionamento será* ***das 8h às 21h****, exceto aos domingos;*

II. *Nos dias* ***17, 24*** *e* ***31 (domingos)*** *das* ***08h às 18h.***

Art. 2°. *Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão afixar em local visível do público o horário especial de funcionamento de que trata este Decreto.*

Art. 3°. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM-MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim

Decreto Nº 144/2017 - 07 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em